



Nº 358 — Art. 1º ~~Indeferir o recurso interposto pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itanhaém/SP, para manter a decisão da Secretária Nacional de Assistência Social, substanciada na Portaria nº 24, de 30 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2016, em razão da entidade não ter demonstrado o cumprimento dos requisitos previstos no art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.~~

Art. 2º ~~Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

O ~~MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SUBSTITUTO, em conformidade com Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00646/2017/CONJUR-MDSA/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.039786/2010-83, resolve:~~

Nº 362 — Art. 1º ~~Manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, substanciada na Portaria nº 32, art. 2º, item 3, de 10 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2016, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação como entidade beneficiária de assistência social do Centro de Atendimento e Educação Especial, Tremembé/SP, por descumprimento do art. 18, §2º, I, da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.~~

Art. 2º ~~Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

ALBERTO BELTRAME

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Operacional SESAN nº 3, de 8 de agosto de 2017, publicada no DOU nº 154, de 11 de agosto de 2017, Seção 1, página 35, onde se lê: "Cisterna de fornecimento", leia-se: "Cisterna de ferrocimento", conforme informado no documento SEI 0603851.

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 353, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017

O ~~MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições e tendo em visto o disposto no Decreto nº 7.674, de 20 de janeiro de 2012, e na Portaria MMA nº 19, de 15 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2016, alterada pela Portaria MMA nº 352, de 05 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06 de setembro de 2017, e o que consta no processo nº 02000.002083/2015-91 resolve:~~

Art. 1º ~~Aprovar o Regimento Interno da Mesa Setorial de Negociação Permanente MSNP-MMA, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente - MMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes e do Serviço Florestal Brasileiro - SFB, na forma do Anexo a esta Portaria, com o objetivo de estabelecer um canal permanente de negociação dos órgãos acima descrito com os servidores da Carreira de Especialista em Meio Ambiente e do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - PECMA, representados pelas suas respectivas entidades de classe, a CONDSEF e a Asecma Nacional, para tratar de temas pertinentes às relações de trabalho.~~

Art. 2º ~~Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

SARNEY FILHO

ANEXO

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DA MESA SETORIAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE

Art. 1º ~~A Mesa Setorial de Negociação Permanente, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente - MMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes e do Serviço Florestal Brasileiro - SFB, doravante denominada MSNP-MMA, será constituída por cinco bancadas, com direito a voz e voto, assim designadas:~~

I — ~~bancada do Ministério do Meio Ambiente - MMA que será constituída pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, por 1 (um) representante da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP/MMA e 1 (um) representante da Secretaria Executiva - SECEX/MMA, com seus respectivos suplentes;~~
II — ~~bancada do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA que será constituída por 1 (um) representante da Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CGREH/IBAMA e 1 (um) representante da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN/IBAMA, com seus respectivos suplentes;~~

III — ~~bancada do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes que será constituída por 1 (um) representante da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP/Instituto Chico Mendes e 1 (um) representante da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN/Instituto Chico Mendes, com seus respectivos suplentes;~~

IV — ~~bancada do Serviço Florestal Brasileiro - SFB que será constituída por 02 (dois) representantes do SFB, com seus respectivos suplentes; e~~

V — ~~bancada das Entidades de Classe Representativas dos Servidores da área ambiental (CONDSEF e Asecma Nacional) que será constituída por 05 (cinco) representantes da Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - CONDSEF e 04 (quatro) representantes da Associação Nacional dos Servidores da Carreira de Especialista em Meio Ambiente e do Plano Especial de Cargos do MMA e do IBAMA - PECMA - Asecma Nacional, com seus respectivos suplentes.~~

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º ~~Constituem objetivos e finalidades da MSNP-MMA, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, e Serviço Florestal Brasileiro - SFB:~~

I — ~~melhorar continuamente o serviço público, como direito de cidadania e desenvolvimento sustentável;~~

II — ~~melhorar a relação de trabalho entre o governo e os servidores, no âmbito do MMA, IBAMA, Instituto Chico Mendes e SFB;~~

III — ~~contribuir para a melhoria do desempenho da instituição, da eficiência profissional dos quadros de Pessoal, da prestação de serviços à população, assegurando a valorização e a capacitação profissional dos servidores do Ministério do Meio Ambiente, IBAMA, Instituto Chico Mendes e SFB;~~

IV — ~~garantir condições dignas de trabalho e a melhoria da qualidade de vida do servidor; e~~

V — ~~promover a ética na prestação do serviço público.~~

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E PRECEITOS DEMOCRÁTICOS

Art. 3º ~~A MSNP-MMA apoia-se nos seguintes princípios constitucionais:~~

I — ~~da legalidade, segundo o qual faz-se necessário o escopo da lei para dar proteção às ações do administrador público;~~

II — ~~da moralidade, por meio da qual se exige total respeito aos padrões éticos, decoro, boa-fé, honestidade, lealdade e probidade administrativa;~~

III — ~~da impessoalidade, finalidade ou indisponibilidade do interesse público, que permitem somente a prática de atos que visem o interesse público, de acordo com os fins previstos em lei;~~

IV — ~~da qualidade dos serviços prestados, pelo qual incumbe à gestão administrativa pública os preceitos constitucionais da eficiência, conceito que inclui, além da obediência à lei e honestidade, a resolutividade, o profissionalismo e a adequação técnica do exercício funcional no atendimento e qualidade dos serviços de interesse público;~~

V — ~~da participação, que fundamenta o Estado democrático de direito e assegura a participação e o controle da sociedade sobre os atos de gestão do governo;~~

VI — ~~da publicidade, pelo qual se assegura a transparência e o acesso às informações referentes à Administração Pública; e~~

VII — ~~da liberdade sindical, que reconhece as entidades sindicais com legitimidade para a defesa dos interesses e da explicitação dos conflitos decorrentes das relações funcionais e de trabalho na administração pública.~~

Art. 4º ~~A MSNP-MMA também adota os seguintes preceitos democráticos de negociação:~~

I — ~~da ética, da confiança recíproca, da boa-fé, da honestidade de propósitos e da flexibilidade para negociar;~~

II — ~~obrigatoriedade das partes de buscarem a negociação quando solicitada por uma delas;~~

III — ~~do direito de acesso à informação;~~

IV — ~~da legitimidade de representação, do respeito à vontade soberana da maioria dos representados e da adoção de procedimentos democráticos de deliberação; e~~

V — ~~da independência das Entidades de Classe e da autonomia das partes para o desempenho de suas atribuições constitucionais.~~

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º ~~O funcionamento da MSNP-MMA ocorrerá por meio de uma Mesa Central, que será composta pelas Bancadas descritas no art. 1º deste Anexo, sendo coordenada pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do MMA, e nas suas ausências pelo seu substituto eventual.~~

Art. 6º ~~A estrutura de funcionamento estabelece, ainda, a criação de Fóruns Temáticos, na forma indicada:~~

I — ~~fórum de Gestão de Pessoas;~~

II — ~~fórum de Planejamento; e~~

III — ~~fórum de Reestruturação das Instituições.~~

§1º ~~A composição dos Fóruns Temáticos será paritária, obedecendo a mesma formação da Mesa Central, com representantes do governo e dos servidores, com direito a voz e voto.~~

§2º ~~No âmbito dos Fóruns Temáticos poderão ser definidos subtemas a serem discutidos com seus respectivos Grupos de Trabalho, com a finalidade de subsidiar seus trabalhos, os quais serão coordenados por um representante formalmente designado.~~

§3º ~~Os Grupos de Trabalho terão a competência de apresentar propostas aos Fóruns Temáticos, sem poder de decisão, destacando os eventuais dissensos entre os seus integrantes.~~

§4º ~~Os Fóruns Temáticos terão a competência de discutir, analisar e deliberar sobre as propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho, no âmbito de sua competência, e apresentar os resultados firmados nas reuniões da Mesa Central, para deliberação sobre os encaminhamentos possíveis.~~

§5º ~~A realização dos Fóruns Temáticos será coordenada por um representante indicado pelo Coordenador da Mesa Central, com seu respectivo suplente, o qual caberá organizar e administrar as seções dos referidos Fóruns com a finalidade de proporcionar fruição nas negociações entre os órgãos e entidades em epígrafe.~~

§6º ~~Os assuntos a serem tratados nos Fóruns Temáticos serão pré-estabelecidos de acordo com a divulgação do cronograma dos assuntos/pautas, com o intuito de serem discutidos entre as bancadas descritas no art. 1º deste Anexo.~~

Art. 7º ~~Compete à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério do Meio Ambiente editar Portaria específica, com a composição nominal da Mesa Central, dos Fóruns Temáticos e dos Grupos de Trabalho, tomando pública após a aprovação deste regimento interno e sempre que a representação for alterada.~~

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º ~~Compete, exclusivamente, a Mesa Central dar encaminhamento às tratativas de caráter geral entre o MMA, IBAMA, Instituto Chico Mendes e SFB e as Entidades de Classe Representativas dos Servidores da área ambiental (CONDSEF e Asecma Nacional).~~

Art. 9º ~~Compete às Bancadas que compõem a Mesa Central, quando da realização dos Fóruns Temáticos, providenciarem o encaminhamento das tratativas relacionadas exclusivamente aos temas específicos para os quais foram instituídas.~~

Art. 10. ~~Compete aos representantes de que trata o §5º do art. 6º deste Anexo, entre outras atribuições que lhe forem conferidas:~~

I — ~~providenciar as condições necessárias à realização das reuniões e ao bom funcionamento do sistema negocial;~~

II — ~~convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias dos Fóruns Temáticos, definindo local e horário, de comum acordo entre as partes;~~

III — ~~receber as propostas para a pauta de cada reunião e encaminhar, com antecedência, aos membros;~~

IV — ~~designar os representantes dos Grupos de Trabalho, no âmbito dos Fóruns Temáticos;~~

V — ~~reunir e distribuir material, estudos e pareceres para subsidiar as discussões;~~

VI — ~~abrir, coordenar e encerrar as reuniões;~~

VII — ~~definir o responsável pela elaboração da ata em cada reunião; e~~

VIII — ~~reunir documentos e manter arquivo público organizado do processo negocial.~~

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 11. ~~A Mesa Central deverá se reunir, ordinariamente, a cada quadrimestre, a partir de sua instalação formal, podendo ocorrer reuniões extraordinárias sob demanda, quando solicitada formalmente por, no mínimo, maioria simples dos representantes das Bancadas, por solicitação de um dos Fóruns Temáticos, ou pelo Coordenador da Mesa Central, com pauta previamente definida.~~

Art. 12. ~~Os Fóruns Temáticos e os Grupos de Trabalho deverão elaborar cronograma de reuniões periódicas que ficará sob responsabilidade do Coordenador de que trata o § 5º do art. 6º deste Anexo.~~

Art. 13. ~~As reuniões serão convocadas, com antecedência de dez dias úteis, contendo a data, local e horário, pelos Coordenadores de que tratam o art. 5º e o § 5º do art. 6º, salvo quando devidamente justificado.~~

§1º ~~Os materiais e documentos que sirvam de subsídios para o debate na reunião, bem como a ata da reunião anterior deverão ser encaminhados juntamente com a convocação de que trata o caput deste artigo.~~

§2º ~~Pedidos de cancelamentos e adiamentos deverão ser encaminhados aos Coordenadores com no mínimo quinze dias de antecedência à realização da reunião.~~

§3º ~~Os Coordenadores, após recebimento do pedido, deverão comunicar o cancelamento ou adiamento da reunião aos representantes das bancadas com no mínimo sete dias de antecedência à realização da mesma.~~

§4º ~~A data de realização de reunião extraordinária será designada pelo Coordenador, em prazo não superior a dez dias úteis, contados da data de recebimento do pedido da reunião.~~

§5º ~~O prazo para convocação dos membros da Mesa Central para a reunião extraordinária será de, no mínimo, dez dias anteriores a sua realização.~~

§6º ~~A solicitação de acréscimo de itens na pauta deverá ser encaminhada aos Coordenadores com antecedência mínima de dez dias.~~

Art. 14. ~~Os assuntos tratados nas reuniões serão registrados sinteticamente em atas ou memória de reunião que serão elaboradas pelo representante indicado, que as submeterá, após leitura, à assinatura dos membros.~~

Art. 15. ~~As reuniões da Mesa Central e dos Fóruns Temáticos deverão observar a seguinte ordem:~~

I — ~~abertura da sessão e apresentação da pauta pelo Coordenador;~~

II — ~~leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;~~

III — ~~apresentação, discussão e deliberação das matérias em pauta;~~

IV — ~~outros assuntos relevantes às finalidades da MSNP-MMA; e~~

V — ~~encerramento.~~